



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**PROJETO BÁSICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

## 1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos de cigarros (bitucas) gerados nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), abrangendo as etapas de coleta, triagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos dos cigarros, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os motivos que levaram à presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentados no Estudo Preliminar ([1013986](#))

## 3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1 Descrição do serviço a ser executado

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade por mês
1	Coleta e reciclagem de resíduos de cigarro	1
2	Caixa coletora de bitucas de cigarro, com respectivo poste para fixação e mídia educativa	6

### 3.2 Prazo e local de execução dos serviços

3.2.1 Iniciar a execução dos serviços em até 30 dias corridos, após notificação do contratante, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

3.2.2 O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, onde serão instaladas as caixas coletoras de bitucas de cigarros nos locais previamente indicados pelos fiscais do contrato.

## 4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços serão executados de forma contínua, e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

4.2 Fornecimento via comodato de 6 coletores de bitucas de cigarro, com poste para fixação.

4.3 O recolhimento, embalagem e envio pelos correios do material será feito pela Seção de Conservação e Limpeza (Secli) do TSE, mensalmente. No início de cada mês a empresa enviará um aviso de coleta dos Correios, sendo que os custos de postagem serão da empresa.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1 Deverão ser adotadas pela contratada as normas federais, estaduais, municipais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TSE que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Resolução-TSE nº 23.505/2016, que aprova o Plano de Logística Sustentável do TSE 2015-2020.

5.2 À contratada são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

5.2.1 Lançamento em quaisquer corpos hídricos.

5.2.2 Lançamento a céu aberto.

5.2.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos.

5.2.4 Deposição no solo.

5.2.5 Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação.

5.2.6 Lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados.

5.2.7 Utilização para alimentação animal.

5.2.8 Utilização para alimentação humana.

5.2.9 Outras formas vedadas pelo poder público.

5.3 A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme dita a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.4 A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato o Certificado de Regularidade (CR) válido como comprovação de registro da organização no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Das obrigações da contratada**

- 6.1.1 Executar, com observação de prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
- 6.1.3 Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, *e-mail*, ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, além de manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- 6.1.4 . A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail. A comunicação, ainda, só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;
- 6.1.5 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;
- 6.1.7 Comunicar ao TSE, por escrito, quando forem verificadas condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, além de prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 6.1.8 Manter o caráter confidencial de dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato;
- 6.1.9 Recompôr, reconstituir ou consertar o equipamento necessário à prestação de serviço que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até cinco dias corridos, contados da data de notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.
- 6.1.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação;
- 6.1.11 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;
- 6.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.1.15. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

## **6.2 Das obrigações do contratante**

~~6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;~~  
2018.00.000011869-2

Documento nº 1063019 v22

6.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

6.2.4 Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso a locais de execução dos serviços;

6.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

6.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

## 7. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

### 7.1. Pagamento

7.1.1 O faturamento dos serviços objeto deste Projeto Básico deverá ser realizado mensalmente.

7.1.2 Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada do Certificado de Destinação Final até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.1.3 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil, a partir da apresentação da fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.1.4 O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA) conforme previsto na IN-TSE nº 14/2017. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Ceofi, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

7.1.5 Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.1.6 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

### 7.2. Recebimento

7.2.1. No momento da entrega do objeto do item 2 será emitido o Termo de Recebimento Provisório -

TRR, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

Documento nº 1063019 v22

7.2.1.1. O TRP de obras e serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o TRP poderá ser substituído por recibo, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.2.2. Após a emissão do TRP para o item 2 ou após o envio do Certificado de Destinação Final para o item 1, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

7.2.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;

d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;

7.2.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

7.2.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços ou substituir os objetos não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

7.2.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

7.2.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua publicação no *Diário Oficial da União*, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8.2 O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência nas seguintes situações, além de outras previstas no contrato e nas legislações que regem as contratações públicas:

8.2.1 Por interesse da Administração, ocasião em que a contratada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 dias.

---

2018.00.000011869-2

Documento nº 1063019 v22

8.2.2 Ausência de manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas nesse Projeto Básico.

## 9. PENALIDADES

9.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

9.3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

9.3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>TABELA DE CORRESPONDÊNCIA</b>	
<b>GRAU</b>	<b>PERCENTUAL</b>
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado
3	2,5 % sobre o valor total do item contratado
4	5 % sobre o valor total do item contratado

<b>TABELA DE INFRAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO INCIDÊNCIA</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta tabela de multas, por ocorrência.	por ocorrência.	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	por ocorrência.	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia corrido	5 (cinco) dias	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento.	Por dia corrido	3 (três) dias	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4
6	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais ou deixar de cumprir os critérios de sustentabilidade constantes do item 5 deste Projeto Básico.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4

9.4. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% ( cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. corridos. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas: rescisão unilateral do contrato.

9.4.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.4.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita exclusivamente à multa por inexecução parcial de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

9.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

9.6. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

9.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

9.8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

9.9. O período de atraso será contado em dias corridos.

9.10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

9.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **ANEXO - I-I**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>			
<b>CONTRATADA:</b> <b>CNPJ:</b>			
<b>CONTRATO:</b> <b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não		<b>VIGÊNCIA:</b>	
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos de cigarros (bitucas) gerados nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), abrangendo as etapas de coleta, triagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos dos cigarros, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.			
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>  Titular:  1º Substituto: 2º Substituto:			
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b>  Titular:  1º Substituto: 2º Substituto:			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	As caixas coletoras de bitucas de cigarro foram entregues com poste de fixação e mídia educativa conforme descrito no projeto básico		
2	O quantitativo de caixas coletoras com poste de fixação e mídia educativa foi observado pela Contratada?		
3	A Contratada fez a instalação das caixas coletoras nos locais indicados pela fiscalização técnica do contrato?		
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>			

	A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>	
	<b>NÃO HOUVE</b> O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO</b>	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, a fiscalização decide por:	
	<b>RECEBER</b> PROVISORIAMENTE O OBJETO

<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</b>
---

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>				
<b>CONTRATADA:</b> <b>CNPJ:</b>				
<b>CONTRATO:</b> <b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não		<b>VIGÊNCIA:</b>		
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos de cigarros (bitucas) gerados nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), abrangendo as etapas de coleta, triagem e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos dos cigarros, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.				
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>  Titular:  1º Substituto: 2º Substituto:				
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b>  Titular:  1º Substituto: 2º Substituto:				
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços no prazo estabelecido no projeto básico?			
2	A Contratada no início de cada mês enviou um aviso de coleta dos Correios?			
<b>PARECER DA FISCALIZAÇÃO</b>				
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO			

	A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>	
	<b>NÃO HOUVE</b> O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	<b>RECEBER</b> DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	<b>NÃO RECEBER</b> DEFINITIVAMENTE O OBJETO

**CRISTIANE SIQUEIRA MENDES DE MEDEIROS  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **17/07/2019, às 15:49**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**DIOGO DO YBITI LOPES SILVEIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **26/07/2019, às 14:48**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1063019&crc=A324FB88](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1063019&crc=A324FB88), informando, caso não preenchido, o código verificador **1063019** e o código CRC **A324FB88**.

---

Criado por [cristiane.medeiros](#), versão 22 por [cristiane.medeiros](#) em 17/07/2019 15:45:56.